
PARECER Nº 19/2025

Ao Projeto de Lei nº 24/2025, que dispõe sobre a concessão de abono extraordinário (rateio) aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, com recursos remanescentes da parcela mínima de 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Poder Executivo Municipal encaminha à apreciação desta Casa o Projeto de Lei nº 24/2025, que autoriza a concessão de abono extraordinário aos profissionais da educação básica, mediante o rateio dos recursos remanescentes da parcela mínima de 70% do FUNDEB destinada à remuneração desses profissionais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113/2020.

Compete a esta Comissão a análise do mérito financeiro, orçamentário e fiscal da matéria, conforme dispõe o Regimento Interno.

O Projeto de Lei apresenta adequação financeira, pois:

1. Não cria despesa nova, mas apenas autoriza o rateio de recursos vinculados que já integram o orçamento municipal (FUNDEB – parcela de 70%).
2. Define critérios objetivos de distribuição, observando parâmetros da legislação federal.
3. Estabelece que o rateio será realizado exclusivamente com o saldo remanescente, não gerando impacto adicional ao orçamento.
4. Possui natureza de despesa indenizatória e excepcional, evitando incorporação permanente aos vencimentos, o que preserva o equilíbrio fiscal.
5. Determina transparência e prestação de contas, garantindo regularidade na execução orçamentária.

A proposição atende ao princípio constitucional da vinculação dos recursos da educação (art. 212-A da CF) e preserva a responsabilidade fiscal ao condicionar os pagamentos à existência de recursos disponíveis.

Assim, não se verificam impedimentos financeiros ou orçamentários que obstem a aprovação do projeto.

Diante das razões expostas, esta **Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação emite PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 24/2025, recomendando sua aprovação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - C.F.C.F.T.

Sala da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Vice-Presidente da C.F.C.F.T.

Waldir Ribeiro dos Santos
Vereador – Membro Titular da C.F.C.F.T.

Rosibal Ribeiro dos Santos
Vereador – 1º Suplente da C.F.C.F.T.